

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
DELIBERAÇÃO CEETEPS Nº 102, DE 11 DE JULHO DE 2024

Altera o Anexo I da Deliberação CEETEPS nº 37, de 10-8-2017, que dispõe sobre a instituição do Programa de apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional (modalidade entrada e saída) para alunos e docentes do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS e de Instituições de Ensino estrangeiras.

O Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, no uso de suas atribuições regimentais, e à vista do aprovado na 630ª Sessão realizada em 11 de junho de 2024, expede a presente deliberação:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo I da Deliberação CEETEPS nº 37, de 10-8-2017, que dispõe sobre a instituição do Programa de apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional, modalidade entrada e saída, para alunos e docentes do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS e de Instituições de Ensino estrangeiras, anexa a presente Deliberação.

Artigo 2º - Ficam ratificados os demais termos da Deliberação CEETEPS - 37, de 10-8-2017.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – DELIBERAÇÃO CEETEPS nº 37/2017 (NR)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PARA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

I. Índice de Intercâmbio – Unidades FATEC

Considerações preliminares:

Os editais determinam as normas dos programas de intercâmbio e devem definir quais cursos estão habilitados e qual a faixa de PP (Percentual de Progressão), estabelecendo o mínimo e o máximo que o aluno deve possuir para ter sua participação elegível.

- Os alunos que possuem AE (aproveitamento de estudos) terão as notas consideradas como 7 e frequência de 75% nos componentes aproveitados, em função da não existência de registros de menções ou notas nestes componentes.

- Para alunos transferidos, os componentes já cursados em outras instituições terão os mesmos critérios utilizados para AE, em função da impossibilidade de conversão de notas e a utilização destes dados nos padrões estipulados pelo Centro Paula Souza.

- Nos componentes nos quais a avaliação é facultativa (as unidades definem qual critério de avaliação) como o TG – Trabalho de Graduação e Estágio Supervisionado, sua nota e frequência não devem ser consideradas no cálculo do índice de intercâmbio, ou seja, considera-se o PP com relação às disciplinas que compõem a matriz curricular, assim, componentes complementares não serão considerados.

- O aluno transferido deve ter concluído, no mínimo, um componente curricular do curso no CEETEPS no momento da inscrição para os editais.

- Os cálculos devem ser feitos usando 5 casas decimais.

Critérios de Cálculo:

1) O IF (Índice de Frequência) deve ser calculado da mesma forma como já é calculado, considerando todos os componentes já cursados pelo aluno. Sendo assim, deve-se calcular o IF com a seguinte fórmula.

$IF = \text{PresencaAluno} / \text{TotalAulasAluno}$ Considerando:

PresencaAluno - Total de aulas em que o aluno esteve presente em todos os componentes já cursados e concluídos.

TotalAulasAluno - Total de todas as aulas ministradas em todos os componentes cursados pelo aluno.

2) O PR (Percentual de Rendimento) é um índice já disponível no SIGA e determina o rendimento global de cada aluno, é a média acumulada de todas as atividades curriculares realizadas pelo aluno, ponderada pela carga horária da respectiva atividade. Para o III (Índice de Intercâmbio Individual), usa-se a média ponderada do PR com peso 2, associada ao IF (peso 1).

Fórmula: $III = (PR + IF * 5) / 6$

3) Depois, faz-se a relação com IIC (Índice de Intercâmbio do Curso na Unidade):

$IIC = \text{SomadosIIIs} / \text{TotalAlunos}$ Considerando:

SomadosIIIs: Soma dos III (Índice de Intercâmbio Individual) de todos os alunos do mesmo curso na unidade, do mesmo turno e com a mesma matriz curricular.

TotalAlunos: Quantidade total de alunos ativos do mesmo curso na unidade, do mesmo turno e com a mesma matriz curricular.

4) Adiciona-se ao III do aluno a diferença dele em relação à média do curso, obtendo o IIF (Índice de Intercâmbio Final).

$IIF = III + (III - IIC)$

O critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

II. Índice de Intercâmbio – Unidades Etecs – Modalidade Presencial

Considerações preliminares:

Os editais determinam as normas dos programas de intercâmbio e definem quais os requisitos de elegibilidade para participação. Os requisitos podem ser: modalidade e cursos elegíveis, bem como série/módulo que o aluno deve ter concluído para participar do programa. Serão considerados como indicadores para cálculo do índice de intercâmbio:

- a) O percentual de frequência global do aluno;
- b) A avaliação do rendimento escolar (expresso em menções) de todos os componentes curriculares já cursados e concluídos pelo aluno, de acordo com a matriz curricular do curso;
- c) Carga horária total do(s) módulo(s)/série(s) concluído(s) pelo aluno (expresso em hora/aula), de acordo com a matriz curricular do curso.

Observações:

Quanto ao indicador de avaliação do rendimento escolar:

- a) Componentes curriculares não cursados por motivo de “aproveitamento de estudos” (AE), não possuem registro de frequência e menção, portanto, não serão computados no cálculo.
- b) Nos casos de alunos que foram recebidos por transferência, os componentes curriculares já cursados em outras instituições de ensino receberão o mesmo tratamento do AE, em função das possíveis disparidades entre as formas de registros de avaliação do rendimento escolar.

Quanto ao indicador de percentual de frequência global:

- a) As ausências, mesmo que justificadas, não serão abonadas e, portanto, impactarão no indicador do percentual de frequência global do aluno.
- b) O aluno deve ter cursado e concluído, no mínimo, um módulo/série do curso no CEETEPS.

Observação: Essa condição visa garantir que os alunos tenham, pelo menos, o registro da frequência e de avaliação do rendimento escolar correspondentes a um semestre/ano letivo.

1. Critérios de Cálculo

- a) O IF (Índice de Frequência Global do Aluno) será calculado com base na seguinte fórmula: $IF = (Carga\ Horária\ Total\ do\ aluno - Faltas\ do\ aluno) / Carga\ Horária\ Total\ do\ aluno$
- b) O PR (Percentual de Rendimento do aluno) será calculado com base na seguinte fórmula: $PR = (MBs + Bs + Rs + Is) / 8$

c) Para estabelecer o índice das menções do aluno, atribui-se pesos diferentes para cada menção obtida e considera-se as menções “Is” (insatisfatória) com peso negativo, onde:

MBs (Peso 4): Índice de menções MBs do Aluno $(\text{TotalCHMBsAluno} \cdot 4 / \text{CargaHoráriaTotal da turma})$.

Bs (Peso 3): Índice de Bs do aluno $(\text{TotalCHBsAluno} \cdot 3 / \text{CargaHoráriaTotal da turma})$.

Rs (Peso 2): Índice de Rs do aluno $(\text{TotalCHRAluno} \cdot 2 / \text{CargaHoráriaTotal da turma})$.

Is (Peso – 1): Índice de Is do aluno $(\text{TotalCHIsAluno} \cdot (-1) / \text{CargaHoráriaTotal da turma})$.

d) Total CH: Total da soma da Carga Horária dos componentes curriculares nos quais o aluno obteve a referida menção.

e) O IIU (Índice de Intercâmbio da Unidade) será calculado com base na seguinte fórmula: $\text{IIU} = (\text{Soma dos PRs da Unidade} / \text{Total de alunos da Unidade})$

O IIF (Índice de Intercâmbio Final) será calculado com base na seguinte fórmula: $\text{IIF} = \text{PR} + (\text{PR} - \text{IIU}) + \text{IF}$

Observação: Os cálculos serão efetuados considerando média ponderada (item 2 c.) e 05 casas decimais.

O critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

III. Índice de Intercâmbio – Unidades Etecs – Modalidade EaD

Considerações preliminares:

Os editais determinam as normas dos programas de intercâmbio e definem quais os requisitos de elegibilidade para participação. Os requisitos podem ser: modalidade e cursos elegíveis, bem como série/módulo que o aluno deve ter concluído para participar do programa. Serão considerados como indicadores para cálculo do índice de intercâmbio:

a) A avaliação do rendimento escolar, expressa em menção, consiste em uma única menção global para o 1º módulo. Para efeito de cálculo, esta menção deve ser convertida para um valor inteiro de referência de acordo com a seguinte relação: MB equivale a 10, B equivale a 8, R equivale a 6 e I equivale a 4.

1. Critérios de Cálculo

a) O PR (Percentual de Rendimento do aluno) será a menção global do 1º módulo convertida para valor inteiro.

b) O IIC (Índice de Intercâmbio do Curso) será calculado com base na seguinte fórmula: $(\text{Soma dos PRs do Curso} / \text{Total de alunos do Curso})$

O IIF (Índice de Intercâmbio Final) será calculado com base na seguinte fórmula: $\text{PR} + (\text{PR} - \text{IIC})$

Observação: Os cálculos serão efetuados considerando 05 casas decimais.

O critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Esse critério será aplicado para tanto para os alunos de ETEC da modalidade presencial quanto a distância.

Laura Laganá